



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 769, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.981.

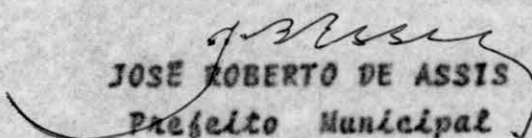
Dispõe sobre autorização legislativa para firmar convênio com a Secretaria da Agricultura para instalação da Casa da Agricultura no Município.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 04 de setembro de 1.981, PROMULGA a seguinte Lei:

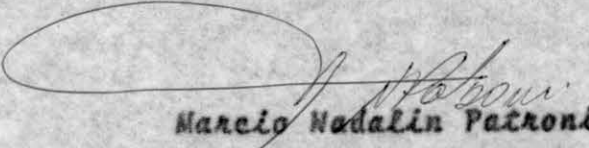
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal - autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, tendo por finalidade a instalação e funcionamento da Casa da Agricultura de Campo Limpo Paulista, subordinada à Delegacia Agrícola de Jundiá, nos termos da minuta de convênio em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Marcio Nadalin Patróni
Diretor do Deptº de Administração

18/57-204
P